Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/2273

13.10.2026

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/2273 DA COMISSÃO

de 12 de outubro de 2026

que revoga a Decisão de Execução (UE) 2023/2619 que prorroga a data de caducidade da aprovação do ácido clorídrico para utilização em produtos biocidas do tipo 2, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas ([1]), nomeadamente o artigo 14.º, n.º 5,

Após consulta do Comité Permanente dos Produtos Biocidas,

Considerando o seguinte:

(1) O ácido clorídrico foi incluído no anexo I da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]) como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 2. Em conformidade com o artigo 86.º do Regulamento (UE) n.º 528/2012, considera-se, por conseguinte, aprovado ao abrigo desse regulamento, nos termos dos requisitos estabelecidos no anexo I da Diretiva 98/8/CE.

(2) Em 26 de outubro de 2022, foi apresentado um pedido em conformidade com o artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 528/2012 com vista à renovação da aprovação do ácido clorídrico para utilização em produtos biocidas do tipo 2 («pedido»). O pedido foi avaliado pela autoridade competente da Letónia.

(3) Uma vez que a aprovação do ácido clorídrico deveria caducar em 30 de abril de 2024, a Decisão de Execução (UE) 2023/2619 da Comissão ([3]) prorrogou essa data de caducidade para 31 de outubro de 2026, a fim de conceder tempo suficiente para o exame do pedido.

(4) O Regulamento de Execução (UE) ([4]) 2026/2246 da Comissão renovou a aprovação do ácido clorídrico para utilização em produtos biocidas do tipo 2, nas condições estabelecidas no anexo desse regulamento, incluindo a nova data de caducidade da aprovação. Importa, por conseguinte, revogar a Decisão de Execução (UE) 2023/2619,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É revogada a Decisão de Execução (UE) 2023/2619.

([1]) JO L 167 de 27.6.2012, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2012/528/oj.
([2]) Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 1998, relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 123 de 24.4.1998, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/1998/8/oj).
([3]) Decisão de Execução (UE) 2023/2619 da Comissão, de 24 de novembro de 2023, que prorroga a validade da aprovação do ácido clorídrico para utilização em produtos biocidas do tipo 2, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L, 2023/2619, 27.11.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2023/2619/oj).
([4]) Regulamento de Execução (UE) 2026/2246 da Comissão, de 12 de outubro de 2026, que renova a aprovação do ácido clorídrico para utilização em produtos biocidas do tipo 2, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L, 2026/2246,13.10.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2026/2246/oj).

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 12 de outubro de 2026.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN